

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 431/2020-PGJ-SUBJUR, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020****Publica o Assento nº 003. (EMENTA  
ELABORADA)****ASSENTO Nº 003**  
**(PRECEDENTE: PROTOCOLADO SEI 29.0001.0042613.2020-65)**

Devem ser computados para a aposentadoria e para a concessão de abono permanência os 17% (dezesete por cento) aos que ingressaram na carreira até 16 de dezembro de 1998 e, ainda, o tempo de advocacia e de estágio aos que ingressaram na carreira até a edição da [Lei nº 10.887/04](#), conforme precedentes administrativos (Assento nº 62/12 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e Protocolados nº 125.196/06, 118.580/09, 18.837/10 e 154.344/15), em respeito às situações jurídicas consolidadas e às regras de transição constitucionais estampadas no art. 4º e art. 8º, § 3º, da EC nº 20/98 e no art. 2º, § 3º, da EC nº 41/03.

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.201, p.75, de 9 de Outubro de 2020.](#)*